



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018 OBJP - Nº 553- Ano IV

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 71/2018

Pregão Presencial 49/2018

OBJETO: PRODUTOS PARA FILTRAGEM DE ÁGUA UTILIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: URUSSANGA COMERCIO DE MINERIOS LTDA EPP
CNPJ: 48.118.244/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DA COSTA RATTO, 135 BAIRRO: JD ALVINO-

POLIS II
CEP: 12951-721 CIDADE: ATIBAIA /SP
FONE:
TOTAL: R\$ 16.560,00(Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

EMPRESA: VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI
CNPJ: 00.305.097/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV DOS MIGRANTES, 1676 BAIRRO: PARQUE MEIA LUA
CEP: 12385-000 CIDADE: JACAREI/SP

FONE: 123951-9025
TOTAL: R\$ 62.685,00(Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)

BOM JESUS DOS PERDOES, 18 de Setembro de 2018..

SERGIO FERREIRA
Prefeito

PROCESSO Nº 73/2018

Pregão Presencial 51/2018

OBJETO: UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CASTRAMÓVEL

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA,

para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 05.702.625/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R EMYGIO MAIA SANTOS, 1900 BAIRRO: VILA DOS CO-ROADOS
CEP: 28400-000 CIDADE: SAO FIDELIS /RJ
FONE:
TOTAL: R\$ 119.500,00(Cento e Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

BOM JESUS DOS PERDOES, 20 de Setembro de 2018.

SERGIO FERREIRA
Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer jurídico, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 58/2018



que vislumbra a contratação por Dispensa de Licitação, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa MG FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. , inscrito no CNPJ/MF nº 15.048.130/001-49 situada Rua José Aristides Jofre, nº 11 - sala 32 – Jardim Adalgisa – Osasco São Paulo, Cep. 06030-130 - fone (011) 4551-9218, neste ato representada DANIELA CHAUD CATTO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.156.812-9 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 271.986.178-24, expõe:

CONSIDERANDO que se trata de contratação de uma empresa para o fornecimento de carnes e derivados para a Merenda Escolar Municipal,

CONSIDERANDO Consoante o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018 e EDITAL Nº 34/2018, cujo Objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Carnes bovinas, carnes suínas in natura, frangos, peixes e derivados para o Fornecimento e Abastecimento da Merenda escolar do Município de Bom Jesus dos Perdões, sendo que a Licitação em andamento marcada para o dia 13 de setembro pp., foi Suspensa devido ao acatamento da Liminar pela Corte de Contas do Estado de São Paulo, que determinou que o Município aguardasse a decisão de mérito, sendo que a Aquisição de Carnes e derivados é essencial para

o Abastecimento e o fornecimento nas Escolas Municipais, em caráter EMERGENCIAL com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 de e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, Natureza das despesas - Secretária da Saúde; 3.3.90.2033.0011.306.12 Natureza das despesas - Secretária da Educação: 3.3.90.2033.0011.306 Natureza das despesas - Secretária da Assistência Social: 3.3.90.2021.007.122

RESOLVE, Com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, declarar Dispensável a Licitação para contratação da empresa MG FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. , inscrito no CNPJ/MF nº 15.048.130/001-49 situada Rua José Aristides Jofre, nº 11 - sala 32 – Jardim Adalgisa – Osasco São Paulo pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$ R\$ 118.006,64 (cento e dezoito mil, seis reais e sessenta e quatro centavos), oelo período de 04 (quatro meses) .

Bom Jesus dos Perdões, 02 de outubro de 2018.

Marcos Galvez
Secretário de Administração

Joelma Maria Silveira
Secretária da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 58/2018, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos

legais, não havendo necessidade de publicação, em razão do caráter emergencial no fornecimento de carnes e derivados para o abastecimento da merenda Escolar.

Bom Jesus dos Perdões, 02 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: Nº 45/2018
Pregão Presencial nº: 32/2018

OBJETO: ITENS PARA REPARO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESERTA.

No dia 02 de outubro de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se na PREF MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES, na sala de licitações, sito a RUA SÃO GERALDO, 175, Centro, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES ELAINE A LAPELLIGRINI PETRI, CAMILA STEPHANE GOMES, LEONARDO MASSATO NOGAMATSU e CLAUDIA RENE MATHIAS DAVID, designados em Portaria Nº 469/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

No horário preestabelecido, e aguardando 15 minutos após o horário constante no Edital de Licitação, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018, tendo como objeto a itens para reparo de pneus dos veículos da frota municipal deserta.

Após este ato, esta



Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Bom Jesus dos Perdões, 02 de outubro de 2018.

Por não haver mais a tratar e estejam de acordo, assinam a presente Ata, que será publicado no DOESP e na Imprensa Oficial. A nova data para o certame será informada no site da prefeitura WWW.bjperdoes.sp.gov.br - link empresas.

CONVOCAÇÃO

Vimos pela presente, convocar a suplente do Conselho Administrativo do PREV BOM JESUS, Sra SANDRA REGINA MORENO, portadora do RG nº 29.906.447-5 e CPF nº 088.938.758-37, para tomar posse como membro em substituição ao conselheiro FÁBIO GRIMELLO RODRIGUES, que desligou-se do Conselho Administrativo em 02 de outubro de 2018.

Bom Jesus dos Perdões, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente

CONVOCAÇÃO

Vimos pela presente, convocar a suplente do Conselho Fiscal do PREV BOM JESUS, Srta EDVANE DE LEMOS SILVA, portadora do RG nº 46.716.287-6 e CPF nº 319.739.118-76, para tomar posse como membro em substituição ao conselheiro MARCOS ROBERTO DE SOUZA, que desligou-se do Conselho Fiscal em 03 de outubro de 2018.

Bom Jesus dos Perdões, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 546 - ANO IV DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 REFERENTE AO PROCESSO 094/16:

ONDE SE LÊ DATA DE 23/10/2017 LEIA -SE 29/01/2016.

Comunicado de Decisão Definitiva referente ao Processo: 094/16 Auto de Infração nº 0044131335, data 23/10/2017

Razão Social: IZILDINHA MARIA DE JESUS DAMASCENO CNPJ - 08.944.037/0001-80

End. Rua Joaquim Rodrigues Dos Santos nº 663 – Centro

Município: Bom Jesus dos Perdões CEP: 12955-000

Em cumprimento ao disposto no art. 142 da lei 10.083/98 a Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões, torna público a decisão definitiva a Penalidade imposta em Processo Administrativo 094/16 AIP Advertência nº 0044130755 de 09/03/2016

A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES determina a publicação da decisão final para o processo 094/16 e arquivamento deste.

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 03 de outubro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 543/18

Data de Protocolo: 13/09/2018

CEVS: 350710001-471-000028-1-0

Data de Validade: 04/05/2019

Razão Social: ANGELA EMICO HONDA MERCEARIA ME CNPJ/CPF: 05.690.736/0001-52

Endereço: Rua MAJOR MURZILHO, 96 CENTRO

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000

UF: SP Resp. Legal: ANGELA EMICO HONDA CPF: 12653513846

A coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, terça-feira, 2 de outubro de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 614/17

Data de Protocolo: 01/09/2017

CEVS: 350710001-471-000004-1-8

Data de Validade: 01/10/2019

Razão Social: BEN HUR BALDIN - ME CNPJ/CPF: 74.430.802/0001-78

Endereço: ESTRADA RAFAEL SOUZA RAMOS, 999 SERRA NEGRA

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: BEN HUR BALDIM CPF: 11571430830

A coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)



cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 2 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 55, de 04 de outubro de 2018.

Dispõe sobre: Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 5 de outubro, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 5 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno, e 26 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dias 6 de outubro, sábado, em primeiro turno e 27 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dias 7 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 28 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 5, 6 e 7 de outubro, em primeiro turno, assim como nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 6 de outubro, em primeiro turno e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 7 de outubro, em primeiro turno, e 28 de outubro em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do materi-



al e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 5, 6 e 7 de outubro, em primeiro turno, e 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, fica assegurado dois dias correspondentes de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - Os Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2018.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal